



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

PORTARIA Nº 355, DE 06 DE ABRIL DE 2016

**Dispõe sobre a Emissão Eletrônica de Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração Parcial de Proficiência, utilizando os resultados do – ENEM**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, n no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 13/03/2014, publicado no D.O.U. de 14/03/2014, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e Lei nº 8.112/90, CONSIDERANDO:

O Disposto na Portaria MEC nº. 10, de 23 de maio de 2012, publicada no DOU do dia subsequente, bem como na Portaria INEP nº. 179, de 28 de abril de 2014, publicada no DOU do dia subsequente (alterada em 22 de julho de 2014), sobre o processo de Certificação ENEM.

O inteiro teor da RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE MARÇO DE 2015, que estabeleceu as normas definidoras do processo de emissão de Certificados de Conclusão do Ensino Médio e Declarações Parciais de Proficiência, utilizando os resultados do ENEM.

A efetivação do princípio da eficiência, que deve nortear as ações da Administração Pública, tendo em vista o interesse público evidenciado pela necessidade da prestação de um serviço de excelência por parte do Instituto Federal Baiano.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a Emissão de Certificados de Conclusão do Ensino Médio e Declarações Parciais de Proficiência, utilizando o desempenho do candidato no ENEM, processar-se-á, no âmbito do Instituto Federal Baiano, por meio de Sistema Digital de Certificação Enem (CEN).

**Art. 2º** Os Certificados e Declarações serão Emitidos no Endereço Eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), onde deverá ser inserido o número do CPF e a data de nascimento do interessado.

**Art. 3º** Cada Certificado conterá uma chave de autenticidade única, o nome e a assinatura digital do Reitor(a) e do Diretor(a) de Assuntos Estudantis.

**Art. 4º** A Verificação de Autenticidade dos Certificados Emitidos pelo IF Baiano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA  
Rua do Rouxinol, 115 – CEP 41720-052 – Salvador/BA  
Telefone: (71) 3186-0001 – E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

poderá ser feita através do sitio eletrônico: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), onde deverá ser inserida a Chave de autenticidade presente no respectivo Certificado.

**Art. 5º** O interessado poderá imprimir o certificado diretamente no site: [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br), ou poderá solicitar a impressão junto ao *Campus* para o qual solicitou a Certificação.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor nesta data.

  
GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Reitor